

MUNICÍPIO SEDE_CREDOR	DELFINÓPOLIS
COSEMS REGIONAL	Passos

ANO ORIGEM RP	2017
EMPENHO ORIGEM RP	1254
AREA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DESCRIÇÃO PROGRAMA	VIGILANCIA EM SAUDE
DESCRIÇÃO PROJ/ATIV	PROGRAMA ESTADUAL DA VIGILANCIA EM SAUDE
DESCRIÇÃO FONTE RECUR	RECURSOS FEDERAIS
RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS
NOME PROGRAMA/AÇÃO	Incentivo Programa de Monitoramento da Vigilância em Saúde
ATO NORMATIVO	Resolução n.º 5634/2017
VALOR	R\$ 24.000,00

TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA POR ÁREA (TODOS OS CREDITORES SEDIADOS NO MUNICÍPIO)

ÁREA	VALOR
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 200.295,46
ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 861.168,75
GESTÃO	R\$ 6.000,00
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 428.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 122.307,50
Total	R\$ 1.617.771,71

TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA POR CREDOR SEDIADO NO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO SEDE_CREDOR	DELFINÓPOLIS
COSEMS REGIONAL	Passos

RAZÃO SOCIAL DO CREDOR	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DELFINOPOLIS	R\$ 1.453.669,71
PM DELFINOPOLIS	R\$ 164.102,00
Total	R\$ 1.617.771,71

FONTE: SIAFI/Portal da Transparência: www.transparencia.mg.gov.br. Os dados estão atualizados até 16/02/2018 e só se referem às dívidas contraídas até 31 de dezembro de 2017. Dívidas vencidas em 2018 não constam deste documento. Relatório Disponível em: <http://intranet.cosemsgm.com.br/relatorio-detalhado-de-identificacao-da-divida-do-estado-deminas-gerais-ate-fevereiro-2018>

Metodologia/Observações: Todos os empenhos inscritos/reinscritos em restos a pagar em 2018, processados ou não processados, cujos beneficiários são Prefeituras Municipais, Fundos Municipais de Saúde e Prestadores de Serviços de Saúde constam do presente relatório. O SIAF e o SIGCON foram os principais bancos de dados considerados, além das publicações de Deliberações CIB/SUS-MG e/ou Resolução SES/MG. Os restos a pagar não processados também foram considerados como dívida vencida tendo em vista as seguintes considerações: 1) O Tribunal de Contas de Minas Gerais - TCEMG ao analisar as contas do Executivo Estadual referente ao exercício de 2015 (balanço geral n.º 977590), assim ensinou: "Quanto à inclusão de despesas empenhadas e não liquidadas no câmputo dos gastos com Saúde, a equipe técnica, em sua manifestação às fls. 265/266, salientou que a Lei Complementar nº 141/12 estabelece no inc. II do art. 24 que as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar, somente poderão ser consideradas para fins de cálculo do limite constitucional de aplicação em ASPS, até o limite das disponibilidades de caixa ao final do exercício, consolidadas no Fundo de Saúde" 2) O TCE-MG esclarece ainda que permanece a impossibilidade de apuração da disponibilidade financeira vinculada à Saúde, uma vez que as receitas vinculáveis continuam sendo movimentadas no Caixa Único do Estado; 3) Os conselheiros do egrégio tribunal de contas entenderam por aprovar as contas de 2015, desde que nos anos seguintes, a partir de 2017, sejam aplicados em ASPS os 12% Constitucionais, somado à diferença entre o empenhado e não executado em exercício anteriores, além dos empenhos cancelados; 4) Os pagamentos que vem sendo realizados pelo FES não apresentam prioridade das dívidas inscritas em restos a pagar processados em relação aos não processados. Assim, eventuais saldos de empenho, também foram considerados como dívida, posto que já computados pelo TCE.

A dívida do Fundo Estadual de Saúde identificada por município sede do credor é de R\$ 3.730.046.822,92 (três bilhões, setecentos e trinta milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Nesse valor estão apenas os repasses fundo a fundo aos municípios e aos credores com objeto do empenho vinculado a prestação de serviço de saúde possível de identificação. A dívida total inscrita em restos a pagar pelo Estado de Minas Gerais e vinculada ao Fundo Estadual de Saúde supera os R\$ 4.600.000.000,00 (quatro bilhões e seiscentos milhões de reais), se incluídos os fornecedores diretos do estado, despesas com pessoal como bônus de desempenho e diárias, despesas administrativas, além de sentenças judiciais e encargos, entre outros.

DÍVIDA COM O COSEMS/MG

A dívida com o COSEMS/MG ainda persiste, conforme convênio abaixo identificado:

MUNICÍPIO SEDE_CREDOR	DELFINÓPOLIS
COSEMS REGIONAL	Passos

ANO DE ORIGEM DA DÍVIDA	2016	SITUAÇÃO DO CONVÊNIO	VIGENTE
EMPENHO	622	ANO DO CONVÊNIO	2015
N CONVÊNIO SIGCON	9034503	DATA TÉRMINO DA VIGÊNCIA	43122
SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ADMINISTRACAO GERAL		
PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA		
PROJ/ATIV ORÇAMENTÁRIO	PLANEJAMENTO, GESTAO E FINANÇAS		
FONTE DE RECURSOS	RECURSO FEDERAL - BLOCO DE GESTÃO		
RAZÃO SOCIAL_CREDOR	CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE MINAS GERAIS		
NOME PROGRAMA/AÇÃO	Realizar ações de fortalecimento da gestão regional a serem desenvolvidas pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS/MG para o ano de 2015.		
RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO	Deliberação CIB-SUS/MG n. 1.999/2014		
DÍVIDA DA SES COM O COSEMS/MG	R\$ 2.040.726,54		

Com o objeto desse Convênio, pactuado e empenhado com fonte Federal, vinculada ao Bloco de Gestão, cujo financeiro está disponível no FES, o COSEMS/MG financiava o curso presencial "De Repente...Gestor", os cursos à distância nas áreas de planejamento, financeiro/orçamentário, jurídico e regulação em saúde e os gastos com deslocamento de gestores ou técnicos para participarem de Comissões temáticas SES/COSEMS, assim como as Comissões Intergestores Bipartite e Congressos Estadual e Nacional de interesse do SUS. Com o atraso, todas as ações foram prejudicadas.